



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Contrato Nº 342/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

**PROCESSO Nº. 21.0.000017168-6
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E O INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL - IESES.

Pelo presente Instrumento o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, brasileiro, portador do RG nº 316.531 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.210.461-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL - IESES**, entidade associativa civil, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.249.290/0001-74, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 1333, Sala 405, Bairro Campinas, São José/SC, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o Senhor **PAULO AFONSO DE MEIRELES**, brasileiro, portador do RG 1.573.789 - SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 789.496.539-15, têm entre si, justo e avençado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em realização de concurso público, com notória especialização na prestação de serviço-técnico de coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público de provas e títulos para outorga de delegações de cartório de Notas e de Registros, na modalidade de provimento inicial e remoção das serventias de Notas e de Registros do Estado do Tocantins, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico, que passa a fazer parte integrante deste.

1.1.1. O detalhamento de vagas, etapas do concurso e os locais de prova constarão do Edital específico do concurso.

1.1.2. O fornecimento de materiais e os serviços técnicos especializados referidos nesta Cláusula serão prestados conforme consta na Proposta de Prestação de serviços do CONTRATADO, que passa a integrar este Instrumento.

1.2. As vagas oferecidas no concurso, para ingresso por provimento e ingresso por remoção serão definidos no respectivo Edital.

1.3. O Edital de Concurso Público, após a respectiva publicação, constituir-se-á em normativa das atividades do concurso, devendo o mesmo ser fielmente cumprido pelo CONTRATADO, prevalecendo em relação ao disposto neste Contrato, o qual, por sua vez prevalecerá em relação ao Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Contrato decorreu da Dispensa de Licitação, efetuada por meio da Decisão nº 4758/2021, a qual foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, nº 5078, de 11 de novembro de 2021, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Instrumento, especialmente as normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA- DA VINCULAÇÃO:

4.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos 21.0.000017168-6.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1. Os serviços serão prestados sob a forma de execução indireta mediante empreitada sob regime de execução de natureza mista, por envolver valores a serem pagos em regime de empreitada global tendo como parâmetro um mínimo de 2.783 (dois mil, setecentos e oitenta e três) inscritos e em regime de empreitada por preço unitário por candidato, para aqueles que se inscreverem acima deste quantitativo.

CLÁUSULA SEXTA- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

6.1. Das inscrições:

6.1.1. As inscrições serão efetivadas diretamente no *sítio* do CONTRATADO, para ambos os critérios de ingresso (provimento inicial e provimento por remoção), e os candidatos poderão se inscrever em uma ou nas duas opções, compreendendo a inscrição, em cada opção, a totalidade das delegações nela agrupada.

6.1.2. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 300,00 (trezentos reais), tomando-se por base a média do preço praticado nos concursos públicos da Magistratura, Ministério Público e de Cartório Extrajudiciais.

6.1.3. Os valores correspondentes às taxas de inscrição, serão recolhidos por boleto bancário à conta da CONTRATADA, no período de inscrição previsto no Edital.

6.1.4. Para cumprimento da legislação estadual, às terças-feiras, ou no primeiro dia útil subsequente se feriado, a CONTRATADA efetuará a transferência dos valores arrecadados e creditados à sua conta na semana anterior.

6.1.5. No mesmo dia de crédito, a CONTRATADA enviará e-mail ao CONTRATANTE, para o endereço eletrônico institucional a ser fornecido pelo gestor do contrato, contendo cópia do DAJ, do comprovante de pagamento e relatório sintético com total de inscritos pagantes e valor do repasse, devendo ser transferido o valor integral das inscrições ao CONTRATANTE, sendo vedado qualquer desconto de tarifas bancárias que incidirem sobre o processamento da arrecadação das taxas de inscrição pela CONTRATADA.

6.1.6. O candidato que preencher os requisitos, poderá se inscrever nos dois processos seletivos (provimento inicial e provimento por remoção), os quais deverão ser pagos separadamente.

6.1.7. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

6.1.8. Os candidatos inscritos para concorrência geral concorrerão a todas as serventias ofertadas para a modalidade de ingresso que escolheu concorrer, subtraindo-se do total de vagas por modalidade de ingresso, percentual de vagas reservadas à Pessoa com Deficiência e a Negros, de acordo com as resoluções que regem o procedimento do concurso.

6.1.9. O prazo entre a publicação do edital de abertura e o início das inscrições, bem como o período das inscrições, será acordado entre o CONTRATADO e a Comissão de Concurso do CONTRATANTE.

6.1.10. A inscrição só será confirmada após o pagamento ser informado pela rede bancária, responsável pelo recebimento da taxa.

6.2. Da publicação dos editais do concurso:

6.2.1. O CONTRATANTE pretende publicar o Edital de Abertura do concurso a partir do mês de janeiro/2022.

6.2.2. Todas as publicações (editais e comunicados) referentes ao concurso serão realizadas no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Tocantins as expensas do CONTRATANTE e, disponibilizadas na plataforma “Concurso Público – Cartórios Extrajudiciais do Estado do Tocantins”, a ser criada no Portal Eletrônico (*sítio*) do CONTRATADO, com a possibilidade de ser impresso pelo candidato.

6.3. Das disciplinas e matérias:

6.3.1. À luz do que dispõe o item 5.3 da minuta de edital anexa à Resolução/CNJ nº 81/2009 (Anexo II), as provas versarão sobre as seguintes disciplinas e matérias: Organização Judiciária do Estado do Tocantins, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Empresarial, Registros Públicos, Registro Civil das Pessoas Naturais, Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protestos de Títulos, Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos e Conhecimentos Gerais.

6.3.2. A especificação do conteúdo em cada uma das matérias será acordada entre a equipe técnica do CONTRATADO e a Comissão de Concurso do CONTRATANTE, bem assim o número de questões da prova objetiva de seleção.

6.4. Das etapas da seleção:

6.4.1. O concurso público compreenderá as seguintes etapas para os dois critérios (provimento inicial e provimento por remoção):

- a) Prova Objetiva de Seleção;
- b) Prova Escrita e Prática;
- c) Comprovação dos Requisitos para Outorga das Delegações (Exames de personalidade, compreendidos o psicotécnico e o neuropsiquiátrico);
- d) Prova de Títulos;
- e) Prova Oral.

6.4.2. Todos os critérios do processo seletivo deverão observar os especificados na Minuta do Edital estabelecida pela Resolução/CNJ nº 81/2009 (Anexo II).

6.5. Do planejamento:

6.5.1. O CONTRATADO deverá realizar reunião inicial (virtual) com a Comissão do Concurso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE/TJTO, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o concurso, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento.

6.5.2. O CONTRATADO deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da reunião inicial, a minuta do edital do concurso e o descritivo do planejamento de sua realização, a ser definido conforme normas regulamentadoras pertinentes à espécie, discriminando todos os prazos máximos de sua conclusão indicado no art. 2º, § 1º, da Resolução nº 81/2009 do CNJ, que passará pela apreciação da Comissão de Concurso.

6.5.3. Após a realização dos ajustes, a Comissão avaliará a nova versão para que seja viabilizado o início do período de inscrições, dando início ao processo seletivo.

6.6. Do cronograma de atividade:

6.6.1. O cronograma de desenvolvimento das etapas do concurso será planejado pela equipe técnica do CONTRATADO e submetido à apreciação da Comissão de Concurso do CONTRATANTE e, compreenderá as seguintes etapas:

- I – Planejamento para a realização do concurso;
- II – Publicação do Edital de Abertura;
- III – Inscrições preliminares;
- IV – Escolha dos locais de realização das etapas do concurso (infraestrutura);
- V – Correção, diagramação e impressão de provas;
- VI – Prova Objetiva de Seleção;
- VII – Prova Escrita e Prática;
- VIII – Comprovação dos requisitos para inscrição definitiva, subdividida em:
 - a) Exames médico (físico, mental e psicológico) e entrega dos respectivos laudos.
 - b) Pesquisa sobre a personalidade do candidato.
 - c) Análise da vida progressa.
 - d) Entrevista pessoal.
- IX – Prova de Títulos.

X – Prova Oral.

XI – Resultado final do concurso.

6.6.2. As fases de cada etapa do concurso público em referência estão descritas na Resolução/CNJ nº 81/2009 (Anexo II).

6.6.3. Elaborado o cronograma de execução das etapas do concurso, a equipe técnica do CONTRATADO submeterá à apreciação da Comissão de Concurso, todos os editais e comunicados sobre as fases do concurso, antes da publicação.

6.6.4. O cronograma do concurso cuidará para que as etapas e fases do procedimento ocorram no interstício de 12 (doze) meses, contados da publicação do primeiro Edital, para que se cumpra a recomendação do CNJ, expressa no artigo 2º, § 1º, da Resolução 81/2009 (Anexo II).

6.7. Do local e data das provas:

6.7.1. O concurso será realizado na cidade de Palmas, capital do Estado do Tocantins.

6.7.2. A data e horário de realização das provas dependem do cronograma a ser elaborado pela equipe do CONTRATADO em conjunto com a Comissão de Concurso do CONTRATANTE.

6.8. Da remuneração do cargo:

6.8.1. A remuneração será por meio dos emolumentos, cuja receita está disciplinada na Lei nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000.

6.9. Da audiência pública:

6.9.1. O candidato, cujo nome constar na lista final de classificação, será convocado para a sessão de proclamação e divulgação do resultado, escolha das serventias e declaração do encerramento do certame. A realização da Audiência Pública é de incumbência do CONTRATANTE.

6.10. Dos candidatos inscritos nos editais anteriores:

6.10.1. O concurso foi deflagrado em 4/6/2014. Suspenso pelo CNJ, reiniciou as atividades com a publicação do Edital nº 03, de 7/12/2015. Novamente suspenso, a Decisão/CNJ de 13/6/2017 mandou prosseguir com o certame até a última etapa do procedimento, ante a atualização e publicação da Lista Geral de Vacância. No interstício entre o cumprimento da diligência e a retomada das atividades, a empresa responsável pela execução dos serviços, pediu rescisão amigável do contrato, cujo pedido foi deferido e a rescisão autorizada em 2/2/2018;

6.10.2. O Tribunal de Justiça do Tocantins, a partir do cadastro dos candidatos inscritos na vigência dos Editais nº 01/2014 e nº 03/2015, num total de 2.783 inscrições, procederá a devolução da taxa de inscrição paga pelos candidatos, após o lançamento do edital do concurso de 2021;

6.10.3. O edital de abertura deverá prever um prazo para os candidatos inscritos na vigência dos Editais nº 01/2014 e nº 03/2015, para requererem ao Tribunal de Justiça do Tocantins, o valor pago pela inscrição.

6.11. Do valor da taxa de inscrição e dos valores de pagamento:

6.11.1. O valor unitário da taxa de inscrição dos candidatos ao abrigo do Edital de 2021 será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

6.11.2. Será garantido ao CONTRATADO o pagamento mínimo necessário para operacionalização do concurso, considerando-se o total de 2.783 (dois mil setecentos e oitenta e três) candidatos, número equivalente aos inscritos para o certame ao amparo do Edital nº 001/2014, cujo valor deve ser discriminado na proposta, de forma apartada, como montante fixo.

6.11.3. O valor a ser pago pelo CONTRATANTE, por candidato excedente aos 2.783 (dois mil, setecentos e oitenta e três) candidatos já inscritos, se houver, será de R\$ 174,59 (cento e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), por candidato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Compete ao CONTRATANTE:

7.2. Fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do concurso público, inclusive a legislação a ser aplicada;

7.3. Articular com o CONTRATADO de forma a estabelecer e aprovar o cronograma final de realização do concurso, dos correspondentes editais, avisos e comunicados, dentro dos prazos que venham a atender seus interesses e a disponibilidade do CONTRATADO, zelando no que for de sua responsabilidade, pelo cumprimento do calendário determinado;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos realizados pelo CONTRATADO, por meio da Comissão de Seleção e Treinamento do CONTRATANTE;

7.5. Designar gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO, prestando os esclarecimentos necessários;

7.6. Aprovar o cronograma estimativo de prestação dos serviços objeto deste Contrato, no qual constarão todas as etapas concernentes ao concurso;

7.7. Arrecadar os valores das inscrições mediante Documento de Arrecadação Judiciária (DAJ), em acórdão na Súmula nº 214 do Tribunal de Contas da União, aplicada em analogia por pelo CONTRATANTE;

7.8. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços e instruir/responder questões judiciais ou administrativas decorrentes;

7.9. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as falhas e irregularidades porventura verificadas na execução dos serviços para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso;

7.10. Ajustar em conjunto com o CONTRATADO, as mudanças nos procedimentos e nos conteúdos programáticos definidos no edital, quanto à atualização de legislação, acordos internacionais, normativos e demais instrumentos que alterem os referidos programas, advindos entre a publicação do edital e a data de realização das provas;

7.11. Aprovar e publicar, às suas expensas, no Diário da Justiça Eletrônico, os Editais de abertura de inscrições; de convocação para as provas; de convocação para apresentação de documentos de inscrição definitiva e dos demais atos pertinentes ao concurso público;

7.12. Articular-se com o CONTRATADO, quanto às datas relativas às atividades constantes deste Contrato, para o cumprimento do respectivo cronograma do concurso;

7.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

7.14. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, exigindo sua correção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão do Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado;

7.15. Exigir durante a vigência deste Contrato a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura deste Instrumento;

7.16. Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO, conforme cronograma de execução do serviço nos termos deste Contrato;

7.17. Arcar com o custo das inscrições dos candidatos que obtiverem deferimento de isenção, conforme Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União.

7.18. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato com base nas disposições da Lei nº 8.666/1993;

7.19. Disponibilizar espaço físico para a atuação dos profissionais do CONTRATADO, que efetuarão a recepção da documentação de inscrição definitiva dos candidatos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1. Além de fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, caberá, ainda, ao CONTRATADO:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, de acordo com os padrões exigidos pelo CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente;

8.1.2. Reunir com a Comissão de Concurso do CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após a data de publicação do extrato do Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, para ajustar o conteúdo do Edital de abertura e o cronograma das atividades, com o detalhamento de todos os prazos a serem cumpridos nas etapas e fases do concurso, cuja minuta deverá ser apresentada à Comissão de Concurso, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a reunião, para aprovação e publicação;

8.1.3. Criar no seu *sítio* a plataforma “concurso público - cartórios extrajudiciais do Tocantins”, para divulgação de todos os Editais e avisos, com a opção de impressão pelos interessados, sendo que a publicação oficial se dará no Diário da Justiça Eletrônico do CONTRATANTE;

8.1.4. Colocar à disposição dos candidatos uma equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de *e-mail*, fax, telefone, carta e/ou pessoalmente, sem qualquer ônus para eles – candidatos –, além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, tais como salas especiais, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade;

8.1.5. Gerar a ficha de inscrição no sistema de processamento eletrônico, que possa ser impresso pelo candidato, a partir da qual, formará o cadastro dos candidatos, em ordem alfabética, número de inscrição, número do CPF e a modalidade de provimento escolhida. A formação da lista se dará à medida do recebimento das inscrições, a qual, oportunamente, será remetida por meio magnético à Comissão de Concurso do CONTRATANTE;

8.1.6. Com as informações do item anterior, o sistema deverá gerar a lista geral, a lista por modalidade de ingresso (por provimento ou por remoção) e seguindo a mesma regra, a lista dos candidatos que concorrem a vagas reservadas à Pessoa com Deficiência e a Negros, bem como, daqueles que tiverem a inscrição indeferida;

8.1.7. Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, submetendo esses atos à aprovação da Comissão de Concurso do CONTRATANTE;

8.1.8. Designar um responsável por etapa ou assunto relacionado ao concurso com autonomia para solucionar as questões que surgirem durante a vigência deste Contrato;

8.1.9. Realizar o concurso público com eficiência, garantindo a completa e efetiva consecução do objeto deste e do Projeto Básico e, o cumprimento das normas legais incidentes;

8.1.10. Disponibilizar assessoria técnica, jurídica e linguística, em todas as fases do concurso, para elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários ao bom andamento do certame.

8.2. Disponibilizar assessoria técnico-jurídica responsável por:

8.2.1. Receber e apreciar, bem como responder minuciosamente petições e recursos, administrativos e judiciais, dos candidatos e de terceiros, dentro dos prazos estipulados;

8.2.2. Elaborar e encaminhar ao CONTRATANTE subsídios de fato e de direito necessários à apresentação de respostas às ações judiciais e aos requerimentos administrativos propostos, no prazo legal.

8.3. Organizar e contratar as bancas, observando o que dispõe a Resolução nº 81 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, para elaboração e avaliação das provas do concurso, devendo o CONTRATANTE acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição, que observará os seguintes parâmetros de segurança e sigilo:

8.3.1. Manter-se, exclusivamente, na alçada do CONTRATADO a indicação dos nomes dos membros que integrem as bancas examinadoras;

8.3.2. Elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e transportar as provas a serem aplicadas no concurso, garantindo-lhes confidencialidade e integridade. Além de realizar a correção das provas objetivas de seleção por leitura óptica dos gabaritos preenchidos pelos candidatos;

8.3.3. Garantir que as provas objetivas e discursivas contenham questões inéditas e sejam elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

8.3.4. Providenciar, às suas expensas, locação de espaço físico de fácil acesso, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso, bem como manter sala reservada aos locais de prova para casos eventuais e excepcionais;

8.3.5. Selecionar e treinar os profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, assim como os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos;

8.3.6. Disponibilizar no seu *sítio* na plataforma do concurso, um *link* próprio, para consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF do candidato;

8.3.7. Manter no dia de realização das provas, equipe de profissionais responsáveis pela recepção dos candidatos, distribuição de fiscalização da aplicação das provas, assim como pessoal responsável pela segurança e prestação de primeiros socorros;

8.3.8. Receber a documentação relativa aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder à sua análise.

8.3.9. Na etapa do concurso: comprovação dos requisitos para outorga das delegações, responsabilizar-se:

a) pelo recebimento dos atestados médicos de sanidade física, de aptidão do candidato para o exercício das atribuições da função;

b) pelo recebimento dos atestados médicos de sanidade mental, de aptidão do candidato para o exercício das atribuições da função (médico psiquiatra);

c) pelo recebimento dos atestados médicos de aptidão psicológica do candidato para o exercício das atribuições da função (médico psiquiatra ou psicólogo).

8.3.10. Os candidatos que tiverem entregue e aprovada a documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos para outorga de delegações, serão convocados para a Prova Oral;

8.3.11. Solicitar ou requisitar, de quaisquer fontes, informações sigilosas, escritas ou verbais, relativas à personalidade e à vida pregressa do candidato;

8.3.12. Encerrada a análise da documentação, reunir-se-á a Comissão Organizadora de Concurso para avaliação final, aprovando ou não a participação do candidato nas etapas seguintes do concurso;

- 8.3.13. O candidato não aprovado receberá comunicado formal da Comissão Organizadora do Concurso, esclarecendo as causas de sua não aprovação;
- 8.3.14. A Comissão Organizadora de Concurso poderá entrevistar candidatos antes das provas orais, com o propósito de conhecer aspectos da estrutura e de suas personalidades;
- 8.3.15. A documentação referente a etapa comprovação dos requisitos para outorga das delegações (item 8.3.9 e seguintes) serão entregues presencialmente ao CONTRATADO que disponibilizará o endereço para tal.
- 8.4. O CONTRATADO analisará a documentação de inscrição definitiva, contemplando:
- 8.4.1. Autuação dos processos individuais dos candidatos;
- 8.4.2. Análise por check list da documentação indicando cada uma das possibilidades para cada um dos documentos exigidos:
- 8.4.2.1. Documento entregue e sem restrições;
- 8.4.2.2. Documento não entregue;
- 8.4.2.3. Documento entregue, com restrição relativa a certidões negativas (protestos, etc.);
- 8.4.2.4. Documento entregue, com restrição relativa a ações judiciais.
- 8.4.3. Indicar as ocorrências com manifestação (parecer) para subsidiar a Comissão Organizadora de Concurso nas decisões pertinentes.
- 8.5. Responsabilizar-se pelo recebimento e avaliação dos títulos, observando os critérios estabelecidos pela Resolução/CNJ nº 81/2009.
- 8.6. Fornecer os resultados das provas, dentro dos prazos constantes no cronograma do concurso, que serão, primeiramente, divulgados no Diário da Justiça Eletrônico pelo CONTRATANTE.
- 8.7. Enviar, semanalmente, à Comissão de Concurso, durante o período de inscrição, a relação dos candidatos inscritos e dos pagamentos efetivados.
- 8.8. Responsabilizar-se pela locação de espaço físico e contratação dos médicos especialistas que irão compor a junta médica responsável pela realização da perícia, que verificará se o candidato se enquadra ou não como pessoa com deficiência, nos termos das categorias definidas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004) e da Súmula 377 do STJ.
- 8.9. Manter sigilo sobre os assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de informações que comprometam a sua realização.
- 8.10. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve a anulação do concurso, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.
- 8.11. Adotar as medidas de segurança necessárias para garantir a integridade e a lisura em todas as etapas e fases do concurso.
- 8.12. Reaplicar provas em caso de vazamento de informações ou erros de impressão, sem custos adicionais para o contratante.
- 8.13. Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data a ser aprovada pelo CONTRATANTE, com o qual se dividirão igualmente os custos da reaplicação.
- 8.14. A restituição do valor referente à taxa de inscrição somente será possível nos casos em que o certame for cancelado por interesse da Administração:
- 8.14.1. Nos casos mencionados no subitem 8.14, os pedidos de devolução de taxa de inscrição, serão analisados pelo CONTRATANTE, que os encaminhará à Comissão de Concurso, aqueles deferidos, acompanhados das informações necessárias à restituição.
- 8.15. Disponibilizar aos candidatos o acesso ao resultado e às folhas de respostas por meio virtual, bem assim, a condição de interposição de recurso pela via eletrônica.
- 8.16. Apresentar à Comissão de Concurso do contratante os resultados do concurso após a devida análise dos recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios (elaborados em *Excel* ou outro *software* a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital, de acordo com as especificações a seguir:
- a) relação em ordem alfabética e em ordem de classificação com as notas de todos os candidatos e a sua respectiva situação no concurso, em ambas as modalidades (provimento e remoção).
 - b) relação em ordem alfabética e em ordem de classificação com as notas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD e a sua respectiva situação no concurso, em ambas as modalidades (provimento e remoção).
 - c) relação em ordem alfabética e em ordem de classificação com as notas dos candidatos que se autodeclararam Negros ou Pardos e a sua respectiva situação no concurso, em ambas as modalidades (provimento e remoção).
 - d) relatório contendo os dados atualizados dos candidatos aprovados, nas duas seleções (provimento e remoção), para convocar à participar da Sessão Pública de proclamação e divulgação do resultado, escolha das serventias e declaração do encerramento do certame, na forma abaixo:
 - I – dados pessoais (nome, filiação, sexo, data de nascimento, identidade, CPF, endereço, telefone, *e-mail* e número de inscrição).
 - II – classificação do candidato em cada uma das etapas do concurso – ampla concorrência.
 - III – classificação do candidato em cada uma das etapas do concurso – vagas reservadas – a) pessoa com deficiência e b) pessoa negra ou parda.
 - IV – classificação final do candidato – ampla concorrência.
 - V – classificação final do candidato – vagas reservadas – a) pessoa com deficiência e b) pessoa negra ou parda.
 - VI – indicação de candidato na condição de *sub judice*: sim ou não.
- 8.17. Custodiar o cadastro dos candidatos inscritos, as folhas de respostas e as de frequência, documentação da prova de títulos e demais planilhas com classificações, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas, por prazo não inferior a um ano, contados a partir do término da vigência do concurso, em local apropriado, permanecendo os originais dos documentos citados sob sua responsabilidade. Após esse prazo, encaminha todo o material relativo ao concurso ao CONTRATANTE, em arquivo digitalizado, para que fique sob sua guarda.
- 8.18. Executar direta e integralmente o objeto deste Contrato a ser celebrado, conforme especificado neste projeto básico.
- 8.19. Arcar com as despesas de transporte e hospedagem de seus representantes na cidade de Palmas, durante a realização das atividades do concurso.
- 8.20. Executar outras atividades pertinentes e próprias à realização de concurso público de provas e títulos para outorga de delegação de Notas e de Registro, despercebidas neste projeto básico, mas pertinentes.

8.21. O CONTRATADO não poderá transferir as obrigações decorrentes deste Contrato.

8.22. Observar e cumprir as demais condições estabelecidas neste Instrumento e no Projeto Básico que não estejam especificadas nesta Cláusula, mas pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA NONA - DO PESSOAL E DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA:

9.1. O CONTRATADO deverá contratar equipe de apoio composta por profissionais especialistas, de notório saber e ilibada reputação, para elaboração e revisão para a correção das provas.

9.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de avaliar o currículo de cada membro proposto pelo CONTRATADO, aceitando-os ou não, total ou parcialmente, devendo apresentar lista nominativa destes profissionais até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a realização da prova oral.

9.3. Caso não haja aceitação dos membros inicialmente indicados, total ou parcialmente, o CONTRATADO deverá providenciar a sua substituição no prazo de 3 (três) dias úteis. Caso este procedimento implique na mudança das datas inicialmente avençadas para a realização da prova oral, não haverá prejuízo para o CONTRATANTE.

9.4. O CONTRATADO deverá disponibilizar e dimensionar as equipes para aplicação das provas objetivas e escritas, compondo-a com a seguinte estrutura mínima:

9.4.1. 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos e, no mínimo, 1 (um) por sala;

9.4.2. 2 (dois) fiscais, munidos de detector de metal, para cada banheiro a ser utilizado (1 masculino e 1 feminino);

9.4.3. 1 (um) fiscal, para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, para cada grupo de 100 (cem) candidatos;

9.4.4. 1 (um) médico para cada local de prova;

9.4.5. 4 (quatro) serventes para cada local de provas;

9.4.6. Pelo menos 2 (dois) seguranças por local de prova;

9.4.7. 1 (um) coordenador por local de provas, e

9.4.8. 1 (um) coordenador-geral de provas na cidade Palmas - TO, que represente a instituição perante a Comissão do Concurso, a partir da publicação do edital de abertura de Inscrições até a homologação do concurso.

9.5. Na aplicação das provas, o CONTRATADO deverá observar rigorosamente as normas sanitárias vigentes, decorrentes da COVID-19.

9.6. O CONTRATADO deverá empregar o máximo rigor no controle do processo de preparação, organização e realização do concurso quanto:

9.6.1. A manter, exclusivamente, na alçada da instituição a indicação dos demais nomes dos participantes da equipe de apoio operacional à banca examinadora;

9.6.2. Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;

9.6.3. Garantir proteção e sigilo quanto ao conteúdo de todos os testes a serem aplicados que envolvam as etapas de logística, desenvolvimento de arquivos digitais (por meio de softwares), impressão, transporte, diagramação, assim como todos os outros pontos do processo que envolvam riscos de sua violação;

9.6.4. Em caso de subcontratação de parque gráfico para os serviços de impressão do material do concurso público, de forma alguma haverá isenção de responsabilidade do CONTRATADO quanto a violações ao sigilo do conteúdo, bem como aos demais requisitos de segurança estabelecidos;

9.6.5. É de responsabilidade do CONTRATADO a adoção de critérios rigorosos de segurança para o software/programa de diagramação das provas que envolve, no processo de desenvolvimento, a junção entre textos, ilustrações vetoriais e imagens, adequando estética e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade;

9.6.6. O acesso a todas as áreas utilizadas no processo de impressão do material do concurso público deverá ser 100% (cem por cento) monitorado por circuito de câmeras filmadoras com gravação ininterrupta, sendo o acesso vistoriado por segurança 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detector de metais e revistas nos momentos de entrada e saída dessas áreas.

9.6.7. Os cadernos de provas deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária, sem danificar a embalagem. Sobre esta dobra deverá se aposta uma etiqueta de segurança com numeração sequencial. Os envelopes devem ser guardados em ambiente seguro da instituição, com antecedência máxima de 5 (cinco) dias da aplicação das provas.

9.6.8. Deverão ser proibidos, nas salas em que serão aplicadas as provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, a exemplo de máquinas calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "Pager", I-pod, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens.

9.6.9. Além do estipulado neste Instrumento e no Projeto Básico, o CONTRATADO deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do concurso público, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso.

9.7. As demais orientações, a serem definidas em conjunto com o CONTRATANTE, constarão nos repetitivos Editais, tudo de acordo com a Resolução nº 81/009 do CNJ.

9.8. O CONTRATADO se responsabilizará por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, bem como aos candidatos, antes, durante e após a realização das provas seletivas.

9.9. Compete ao CONTRATADO manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, respondendo civil e criminalmente, se decorrer de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de bancas examinadoras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DEMAIS FORMAS DE CUSTEIO:

10.1. Pelos serviços executados sob forma de empreitada global, com até 2.783 (dois mil, setecentos e noventa e três) candidatos inscritos, o CONTRATANTE pagará o valor global de **R\$ 899.591,00 (oitocentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e um reais)**, cujo desembolso se dará na forma do estipulado na cláusula décima Segunda deste Contrato.

10.2. Pelos serviços executados sob forma de empreitada por preço unitário, o CONTRATANTE pagará o valor unitário de R\$ 174,59 (cento e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) por candidato inscrito que exceder o quantitativo de 2.783 (dois mil, setecentos e noventa e três) candidatos inscritos.

10.3. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados.

10.4. Caso o valor a ser pago pelo CONTRATANTE seja insuficiente para a cobertura do custo financeiro do certame, o CONTRATADO ficará responsável por custear isoladamente a realização do Concurso Público, dentro dos padrões de qualidade que caracterizam a excelência dos serviços ora contratados, isentando o CONTRATANTE dos custos com a realização do referido certame.

10.5. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, a partir do mês de assinatura deste contrato, adotando-se como índice aplicável o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), do segundo mês anterior, considerando-se como base o índice de agosto de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 06010 - Funjuris
Classificação Orçamentária: 06010.02.061.1145.3069
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: 0240

11.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

11.3. **O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação:**

11.3.1. **Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.**

CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73
Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro
CEP: 77.015-007
Palmas/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento ao CONTRATADO para prestação dos serviços correspondentes à realização do concurso público será efetuado em 6 (seis) parcelas, após a apresentação da Nota Fiscal referente à execução de cada etapa e no percentual indicado no cronograma de execução e desembolso conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO			VALOR
1ª etapa	35% do valor do contrato	Após a publicação no Diário da Justiça Eletrônico das listas dos candidatos com inscrições preliminares deferidas, para o critério de provimento inicial e provimento por remoção.	R\$ 314.856,85
2ª etapa	15% do valor do contrato	Após a publicação no Diário da Justiça Eletrônico das listas definitivas dos candidatos com a nota e a respectiva classificação, na modalidade provimento inicial e provimento por remoção, da prova objetiva de seleção.	R\$ 134.938,65
3ª etapa	15% do valor do contrato	Após a publicação no Diário da Justiça Eletrônico das duas listas definitivas (provimento inicial e por remoção), com a nota e a respectiva classificação dos candidatos, na prova escrita e prática.	R\$ 134.938,65
4ª etapa	15% do valor do contrato	Após a publicação no Diário da Justiça Eletrônico da lista com o resultado da prova de títulos, nos dois critérios de provimento (inicial e por remoção).	R\$ 134.938,65
5ª etapa	15% do valor do contrato	Após a publicação no Diário da Justiça Eletrônico, da lista definitiva do resultado da prova oral, nos dois critérios de provimento (inicial e por remoção).	R\$ 134.938,65
6ª etapa	5% do valor do contrato	Após a publicação no Diário da Justiça Eletrônico da homologação do resultado final.	R\$ 44.979,55
Total			R\$ 899.591,00

12.1.1. A ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, para crédito na seguinte conta corrente, em nome do CONTRATADO: **136-8 CONFED NAC. COOPERATIVAS CENTRAIS UNICRED - Agência 1101-0 - Conta 118526-8.**

12.2. O CONTRATADO deverá encaminhar ao CONTRATANTE, após a conclusão da etapa correspondente à parcela de pagamento, a Nota Fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Certidões de comprovação da regularidade fiscal do CONTRATADO com a Fazenda Federal (incluída a Previdência Social), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- Certidões de comprovação da regularidade fiscal do CONTRATADO relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando inexistência de débitos inadimplidos do CONTRATADO perante a Justiça do trabalho.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- Atestado de conformidade com o serviço executado;
- Apresentação da comprovação discriminada no item 12.2.

12.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste Instrumento e do Projeto Básico.

12.5. O CONTRATADO deverá encaminhar ao CONTRATANTE, além dos documentos previstos no item 12.3, o documento de arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, de sua sede, por não estar enquadrada nas exceções dos incisos I a XXII do art. 3º, I da LC 116/2003. Caso não seja encaminhado este documento, o CONTRATANTE efetuará a retenção deste imposto, nos termos da legislação de Palmas (TO).

12.6. Os documentos anteriormente referenciados, se apresentados em desacordo com o estabelecido neste Instrumento, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidos ao CONTRATADO e, neste caso, o prazo previsto no item 12.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

12.7. As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Instrumento, na nota de empenho ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao CONTRATADO e nesse caso o prazo previsto nesta Cláusula será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

12.8. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma o CONTRATADO, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação e caso não haja outorga dentro desse prazo será prorrogado até o encerramento do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS:

14.1. O CONTRATADO deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais por candidatos ou por terceiros, durante a validade do concurso público.

14.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível na página do CONTRATADO, na internet, com preenchimento e envio on-line para a instituição, mediante recibo.

14.3. Será admitido recurso:

14.3.1. Do indeferimento do pedido de inscrição;

14.3.2. Do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição;

14.3.3. Do indeferimento do requerimento para concorrer a vaga reservada;

14.3.4. Do indeferimento da solicitação de condições especiais de prova;

14.3.5. Contra o gabarito da prova objetiva de seleção.

14.3.6. Contra o conteúdo das questões e seus gabaritos oficiais preliminares;

14.3.7. Contra a pontuação por títulos;

14.3.8. Quanto ao resultado final classificatório do certame;

14.3.9. Das decisões da Comissão do Concurso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

15.1. O pessoal que vier a ser contratado ou escalado para trabalhar no Concurso Público objeto deste Instrumento não manterá com o CONTRATANTE qualquer vínculo de natureza empregatícia, ficando os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários e comerciais a cargo do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES:

16.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

16.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes que digam respeito à execução deste Contrato serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito ao gestor do Contrato devidamente protocolado, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATADO que, no decorrer da contratação:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente este Contrato.

17.1.2. Apresentar documentação falsa.

17.1.3. Comportar-se de modo inidôneo.

17.1.4. Cometer fraude fiscal.

17.1.5. Não apresentar subsídio e documentos, nos prazos exigidos, para possibilitar a defesa do CONTRATANTE nas ações judiciais e nos requerimentos administrativos, pertinente a presente contratação.

17.1.6. Descumprir quaisquer dos deveres elencados no Contrato, entre os quais:

17.1.6.1. Não cumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer etapa ou fase do cronograma oficial de realização do concurso.

17.1.6.2. Deixar de publicar na página do CONTRATADO, na internet, editais, comunicados, resultados e convocações.

17.1.6.3. Deixar de colocar a disposição dos candidatos central de atendimento durante todo o período do certame.

17.1.6.4. Deixar de entregar as listas e os relatórios nas formas previstas neste Contrato e no Projeto Básico.

17.1.6.5. Deixar de apresentar o cronograma e o planejamento nos prazos estabelecidos.

17.2. O CONTRATADO ao cometer quaisquer das infrações elencadas nos subitens acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e, quando for o caso criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem nenhum prejuízo ao objeto da contratação, não traga prejuízos econômicos e funcionais ao CONTRATANTE, nem interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão.

17.2.2. Multa, após regular procedimento administrativo, a ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, recolhida por DAJ se não houver pagamento pendente ou cobrada judicialmente, nos seguintes termos:

I - moratória de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso injustificado de quaisquer dos prazos estabelecidos neste Contrato, sob o valor global da empreitada, até o máximo de 10% (dez por cento).

II - moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) no caso de publicação de editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros, listagens e quaisquer materiais pertinentes ao concurso com erros substanciais, por evento, sobre o valor global deste Contrato.

III - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total deste Contrato.

17.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

17.4. Declaração de inidoneidade prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, nos seguintes casos: ocorrência de infração grave que cause dano ou prejuízo considerável à Administração Pública:

- a) ocorrência de infração grave que cause dano ou prejuízo considerável à Administração Pública.
- b) prática, por meios dolosos de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação.

17.5. Sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que disciplina a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

17.6. Todas as sanções previstas neste Instrumento somente serão aplicadas observando-se o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1. Dos atos administrativos concernentes ao presente Contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISAO CONTRATUAL:

19.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte do CONTRATADO, assegurara ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo mediante notificação, com prova de recebimento.

19.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas pelo registro próprio realizado por representante do CONTRATANTE.

19.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto deste Contrato, ficando sob inteira responsabilidade do CONTRATADO o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para essa finalidade.

20.2. Nos casos de subcontratação parcial, o que se dará somente para os serviços que, por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou de profissionais especialmente habilitados, o CONTRATADO deverá supervisionar e coordenar os trabalhos da sub CONTRATADO, assumindo total responsabilidade pela qualidade dos serviços, cumprimento de prazos de execução e demais atos.

20.3. A aceitação pelo CONTRATANTE de qualquer subcontratação não isentará o CONTRATADO de suas obrigações e responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, permanecendo o CONTRATADO integralmente responsável perante o CONTRATANTE pelos serviços executados por seus sub contratados.

20.4. A sub contratada indicada deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no Edital e na legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

21.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

22.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela Comissão do Concurso com apoio da Diretoria Administrativa e Consultoria Jurídica da Diretoria-Geral do CONTRATANTE, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando ao CONTRATADO as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento deste Contrato, anotando e enquadrando as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

22.2. A fiscalização deverá:

22.2.1. Emitir, ao final de cada fase da contratação, relatório de acompanhamento dos serviços prestados, que conterá no mínimo, informação acerca do desempenho do CONTRATADO;

22.2.2. Acompanhar a execução dos serviços, determinando ao CONTRATADO as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do Contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as a quem de direito;

22.2.3. Quando julgá-las corretas, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e visar os demais documentos, porventura apresentadas pelo CONTRATADO com vistas a possibilitar o efetivo pagamento dos serviços prestados em conformidade com o Contrato.

22.3. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do CONTRATANTE estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº. 291/2009 e Portaria nº. 255/2009 TJ-TO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES:

23.1. É vedado ao CONTRATADO:

23.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

23.1.2. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Contrato, sem anuência do CONTRATANTE;

23.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

23.1.4. Conforme a Resolução n.º 07/2005 do CNJ, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

24.1. O CONTRATADO poderá requerer a revisão dos preços por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços, no caso de haver alterações nas características das aplicações, bem como na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual devendo ser aplicada a teoria da imprevisão visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993, ON-AGU nº 22/2009 e artigo 37, inciso XXI, da CRFB/88.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

25.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO:

26.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustados e contratados, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Afonso de Meireles, Usuário Externo**, em 17/11/2021, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 18/11/2021, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4014843** e o código CRC **C482E592**.